



# Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 460/79

Tarifas de Consumo de Água.

NICOLAU FINAMORE, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Artigo 1º:- As tarifas mensais de consumo de água e utilização de esgotos serão calculadas e lançadas, a partir do dia 1º de Janeiro de 1.980, de acordo com as respectivas categorias, fixadas da seguinte forma:

1º : Categoria Domiciliar:

até 20m<sup>3</sup> - tarifa mínima :.....Cr\$ 50,70.  
excesso por metro cúbico :.....Cr\$ 5,07.

2º : Categoria Comercial:

até 25m<sup>3</sup> - tarifa mínima :.....Cr\$ 126,75.  
excesso por metro cúbico :.....Cr\$ 7,60.

3º : Categoria Industrial:

até 30m<sup>3</sup> - tarifa mínima :.....Cr\$ 253,50.  
excesso por metro cúbico :.....Cr\$ 11,83.

§ Único:- É expressamente proibido a existencia de ligação em construção de categoria industrial - desprovida de hidrômetro.

Artigo 2º:- A base mensal para cobrança e arrecadação da tarifa de utilização e conservação de redes de esgotos sanitários será a seguinte:

§ Único: 50% (cinquenta por cento) sobre a importância em cruzeiros do consumo de água e será cobrado juntamente com o consumo de água.

segue fls 2.



# Prefeitura Municipal de Louveira

Cont. Decreto nº 464/79.

Estado de São Paulo

Fls 2.

Artigo 3º:- A tarifa de consumo de água fornecida em caminhão para indústrias ou para outra finalidade / qualquer, obedecerá ao seguinte tabelamento:

- I :- Retirada na Caixa D'água por caminhão particular.....  
.....Cr\$ 22,47 o metro cúbico.
- II :- Entregue pelo caminhão da Prefeitura.....  
.....Cr\$ 89,89 o metro cúbico.

Artigo 4º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA  
EM 26 DE DEZEMBRO DE 1.979.

NICOLAU PINAMORE  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria

em data supra.

JOSÉ CARLOS NIERO  
Diretor Administrativo